



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para diabéticos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Joaquim, nos termos deste Termo de Referência.

Planilha com especificação, quantidade e unidade de medida.

Aquisição de materiais para o programa de controle de Diabetes					
Item	Quant	Unid.	Especificação/Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.500	CX	Tira reagente para determinação de glicemia com princípio de medição por amperometria, que realiza o teste em amostras capilar, venosa, arterial e neonatal, volume da amostra de 0,6 µL, tempo de leitura até 4 s, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, sem necessidade de codificação. Reação química mediada pela enzima glicose desidrogenase, apresentar bula do produto juntamente com a proposta. Caixa com 50 unidades O produto deve possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. Obs: A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato monitores compatíveis para utilização das respectivas tiras, dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, baterias para reposição, instalação de softwares para o controle das tiras totalmente em português, que permita o gerenciamento da dispensação de tiras e avaliação glicêmica do paciente em forma de gráficos e tabelas para análise dos profissionais da saúde e treinamento aos profissionais da saúde e usuários.	R\$ 25,04	R\$ 137.720,00
2	300.000	UNI.	Lanceta para coleta de sangue por punção digital, sistema estéril e descartável, com involucro protetor de plástico. Diâmetro de agulha: 0,36mm (28G); com protusão: 1,5mm, ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lâmina, com retração automática da agulha. Possui capa de esterilidade, corpo de lancetador e gatilhos compostos por polipropileno. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR 32. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA.	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00
				TOTAL	R\$ 233.720,00

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através do Fundo Municipal de Saúde e se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais no atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes conforme preconizado pelo Programa de Controle de Diabetes.

Ademais, é importante consignar que com a presente aquisição almeja-se alcançar a um melhor controle da glicemia capilar por parte dos insulino-dependentes, esperando-se assim evitar as complicações da doença e proporcionando melhor qualidade de vida a esses usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Para a continuidade no atendimento prestado aos nossos município e garantir o fornecimento ininterrupto, bem como diante do acima exposto, esta secretaria entende justificar a necessidade da aquisição do objeto deste Termo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria Municipal da Saúde com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: se material permanente: Setor de Patrimônio, se material de consumo: Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Domingos Martorano, Centro, Nº 382 São Joaquim SC, CEP: 88600 -000 no horário das 08:00 às 14:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ **R\$ 233.720,00**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos extraídos no banco de preços apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 . CONSIDERAÇÕES

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza (11004).

Fiscal do Contrato: Luiz Macedo Silva (Mat. 11057).

Projeto Atividade : 2.062 – Dotação: 28 – Recurso: 5038;

Projeto Atividade : 2.053 – Dotação: 15 – Recurso: 5038;

Projeto Atividade : 2.050 – Dotação: 02 – Recurso: 5002;

São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.